



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2018

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **LAZARINI E LAZARINI LTDA EPP, CNPJ 08.450.394/0001-91**, por seu representante legal **LUIZ CARLOS LAZARINI, CPF 627.922.888-68**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 04/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EVENTOS, NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HOSPITALAR.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	Marca	Unid.	Quant. Est.	Preço Unit.	Preço Total
61	ABACAXI		UN	200,	R\$ 3,80	R\$ 760,00
62	ABOBRINHA		KG	100,	R\$ 1,50	R\$ 150,00
63	ACELGA		GD	40,	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
64	ALFACE CRESPA		GD	600,	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
65	ALHO		KG	80,	R\$ 10,00	R\$ 800,00
66	BANANA NANICA		KG	10.000,	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
67	BATATA		KG	3.000,	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
68	BETERRABA		KG	300,	R\$ 1,80	R\$ 540,00
69	CEBOLA		KG	1.000,	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
70	CENOURA		KG	1.200,	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
71	CHEIRO VERDE		MC	400,	R\$ 1,90	R\$ 760,00
72	CHUCHU		KG	300,	R\$ 2,15	R\$ 645,00
73	COUVE		MC	100,	R\$ 1,90	R\$ 190,00
74	LARANJA		KG	500,	R\$ 1,80	R\$ 900,00
75	MAÇÃ GALA		KG	5.000,	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
76	MAMÃO FORMOSA		KG	300,	R\$ 2,90	R\$ 870,00
77	MANDIOCA		KG	200,	R\$ 1,70	R\$ 340,00
78	MANDIOQUINHA		KG	250,	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
79	MARACUJA		KG	100,	R\$ 6,00	R\$ 600,00
80	MELANCIA		UN	300,	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

81	OVOS		BJ	200,	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
82	PEPINO		KG	400,	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
83	TOMATE		KG	3.000,	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
84	REPOLHO		KG	400,	R\$ 1,80	R\$ 720,00

Valor total registrado R\$ 83.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 04/2018
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, de Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

4. Os quantitativos totais expressos no Anexo IV – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

Fichas:

- 3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo – Setor Saúde
- 3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Setor Saúde
- 3.3.90.30 – 08.306.0015.2.027 – Material de Consumo (Municipal) - Assist. Social -Setor De Merenda Escolar
- 3.3.90.32 – 08.306.0015.2.027 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Assist. Social -Setor De Merenda Escolar
- 3.3.90.30 – 08.244.0014.2.026 – Material de Consumo - Assist. Social
- 3.3.90.32- 08.244.0014.2.026 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Assist. Social
- 3.3.90.30 – 13.392.0018.2.030 – Material de Consumo - Cultura
- 3.3.90.32 - 13.392.0018.2.030 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Cultura
- 3.3.90.30 - 27.812.0016.2.028 – Material de Consumo - Esportes
- 3.3.90.32 - 27.812.0016.2.028 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Esportes

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

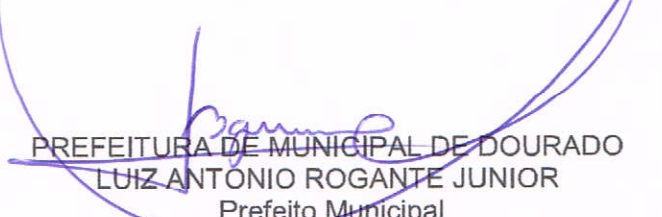
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 26 de março de 2018.

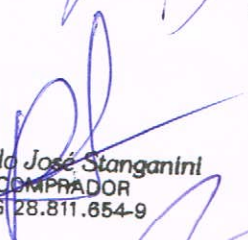
Contratante:


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor da Ata:


LAZARINI E LAZARINI LTDA EPP
CNPJ 08.450.394/0001-91
LUIZ CARLOS LAZARINI
CPF 627.922.888-68,

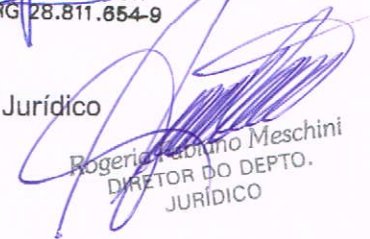
Testemunhas:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9


Andréia Aiello
RG 30.547.15-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:

Departamento Jurídico


Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO